



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.157
de 3 de agosto de 2010

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:—

Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
621	02.23.01.04.122.0003.2007.3.3.90.39	Desenvolvimento	40.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício – convênio 147/2010 da Secretaria Estadual de Esportes, Lazer e Turismo.

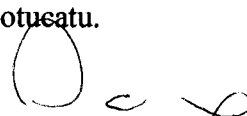
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 3 de agosto de 2010.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 3 de agosto de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dalio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto